

SINPRO/BA

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA

SINEPE - BA SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA

ÀS DIREÇÕES ESCOLARES, ENTIDADES MANTENEDORAS, PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DA BAHIA

Ref.: COMUNICADO CONJUNTO SINPRO-BA / SINEPE-BA SOBRE OS DECRETOS GOVERNAMENTAIS DE SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS, RELATIVOS AO COMBATE À COVID-19, E SUAS IMPLICAÇÕES

Salvador, 27 de abril de 2020.

O Sindicato dos Professores no Estado da Bahia – SINPRO-BA e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Bahia – SINEPE-BA, em entendimento conjunto, e

CONSIDERANDO a ampliação significativa do número de casos de infectados pelo COVID-19 no Brasil e, em especial, na Bahia;

CONSIDERANDO as ações governamentais expressadas na publicação de Decretos, pelo Governo do Estado da Bahia e por algumas Prefeituras Municipais, no sentido de suspender aulas nas redes pública e privada;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinação das ações para garantir cumprimento dos Decretos e, ao mesmo tempo, preservar alguma normalidade possível quanto ao desenvolvimento das suas atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO o direito de ensinar e aprender preconizados na Constituição Federal e a necessidade de afiançar, em momento excepcional, que haja garantias para a continuidade deste direito;

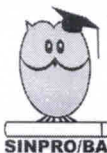
CONSIDERANDO que é necessário se observarem regras excepcionais em virtude da natureza do momento;

CONSIDERANDO que diante da excepcionalidade do momento, e a necessidade de definir regras disciplinadoras para esse setor, as Entidades Sindicais, representantes legais dos trabalhadores em educação e os respectivos empregadores, conjuntamente resolvem:

- I. Que é lícito requisitar aos profissionais a execução de trabalho remoto, desenvolvido em ambiente doméstico, desde que observado o seguinte:

SINPRO-BA - Rua Manoel Barreto, nº786, Graça – Salvador-Ba – CEP: 40.150.360 – Tel. 3237-2027
CNPJ-14.713.945/0001-65 – site. www.sinpro-ba.org.br

SINEPE-BA - Av. Antônio Carlos Magalhães, 1034, Edifício Pituba Parque Center - Salas 131 a 134
CEP: 41858-900, Salvador - BA



SINPRO/BA

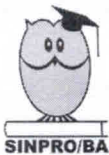
SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA

SINEPE - BA SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA

- a. Que o trabalho requisitado seja o ajuste de planejamento, elaboração de material – aulas, material complementar ao ordinariamente utilizado, indicação de leituras e filmes/séries/documentários, elaboração de atividades e suas orientações e acompanhamentos;
 - b. Que o limite de tempo para a elaboração, execução e acompanhamento das atividades por parte do professor não exceda a sua carga horária semanal ordinária presencial contratada pela Instituição de Ensino, ou a carga horária ajustada pela utilização da MP 936, caso o Estabelecimento de Ensino tenha promovido redução de jornada e de salário;
 - c. Que é vedada, sob qualquer hipótese, a requisição de trabalhos aos finais de semana ou fora do limite de horas contratadas aos educadores, a menos que sejam pagos como hora-extraordinária;
 - d. Que seja facultada ao professor a produção de videoaulas ou a ministração de aulas-online sob a forma de vídeo para os seus alunos;
 - e. Que aos professores é facultado decidir pela concordância ou não quando solicitados trabalhos referidos na alínea “a” relativos a turmas, séries, ciclos e disciplinas que não sejam aquelas com as quais ele ordinariamente trabalha, fazendo jus ao recebimento pelo trabalho na forma de hora-extraordinária;
 - f. Que na hipótese de haver professor enfermo ou impedido de realizar os trabalhos referidos na alínea “a”, por afastamento médico ou por autodeclaração, dispensado atestado médico, aquele que seja requisitado para substituí-lo seja, obrigatoriamente, da mesma disciplina, e, na impossibilidade, para o horário da aula não ser vago, por professor de outra disciplina, devendo ser computadas as horas de trabalho em substituição como horas-extraordinárias;
 - g. Que os materiais produzidos serão disponibilizados em ambiente virtual oferecido e gerenciado pela Instituição de Ensino ou enviados por e-mail pelo professor à pessoa responsável na escola pelo encaminhamento aos alunos e/ou seus responsáveis, e que as escolas não disponibilizem os contatos pessoais e redes sociais do professor aos alunos e /ou seus responsáveis.
 - h. Que a instituição de Ensino deverá criar condições para aqueles profissionais que não dispuserem dos meios necessários à disponibilização de materiais por meio digital, tais como computador, celular, tablet ou notebook;
- II. Que a nenhuma Instituição de Ensino é dado o direito de alterar calendário escolar relativo ao recesso de meio de ano, cabendo a estes Sindicatos, no tempo certo e diante da real necessidade, estabelecer as normas, posto que o recesso de 2020 está garantido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente;
- III. Recomenda-se que as Instituições de Ensino mantenham os contratos de trabalho dos corpos docente e técnico nas mesmas condições em que se encontravam quando do início da validade dos Decretos que suspenderam as atividades letivas, mantidas, também, as remunerações devidas em sua regularidade e pagamentos nas datas estabelecidas na CCT

SINPRO-BA - Rua Manoel Barreto, nº786, Graça – Salvador-Ba – CEP: 40.150.360 – Tel. 3237-2027
CNPJ-14.713.945/0001-65 – site. www.sinpro-ba.org.br

SINEPE-BA - Av. Antônio Carlos Magalhães, 1034, Edifício Pituba Parque Center - Salas 131 a 134
CEP: 41858-900, Salvador - BA



SINPRO/BA

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA

 SINEPE - BA SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA

vigente, e nos prazos e condições do Artigo 7º, Parágrafo Único e Artigo 8º, Parágrafo 3º da MP 936/2020;

- IV. Que estes Sindicatos estabeleçam o compromisso de buscar garantir que, no todo ou em parte, as atividades ora reguladas sejam consideradas como garantidoras de computação como dia letivo junto às autoridades públicas;
- V. Que todos os termos deste documento foram negociados e aceitos pelas partes, passando a ter caráter de definição de direitos e obrigações, enquanto durarem as restrições estabelecidas pelas autoridades públicas.

Allysson Queiroz Mustafa
Coordenador Geral
SINPRO-BA

Maria Augusta Oliveira Sena
Presidente
SINEPE-BA